

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Protocolo CME nº	21/06		
Interessado	EMEFM Professor Derville Allegretti (DRE Jaçana)		
Assunto	Relatório do desenvolvimento do Curso em Nível Médio na modalidade Normal nos anos 2013 e 2014		
Relatores	Conselheiros Marta de Betania Juliano e Bahij Amin Aur		
Parecer CME nº 453/16	CEB	Aprovado em 05/05/16	Publicado em 09/06/16 p.15

01	<p>I – RELATÓRIO</p> <p>1. Histórico</p> <p>A direção da EMEFM Prof. Derville Allegretti encaminhou Relatório bienal de atividades, contendo a análise comparativa da evolução dos cursos oferecidos, com avaliação da Supervisão Escolar, referente aos anos de 2013 e 2014. São esses os Cursos em Nível Médio na modalidade Normal e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração, Contabilidade, Marketing e Prótese Dentária.</p> <p>Esta providência visou a atender o solicitado pelo Parecer CME nº 368/13, que havia autorizado o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Comércio, juntamente com a aprovação de alterações dos Planos de Curso referentes àqueles cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.</p> <p>Também, cabe lembrar que o Parecer CME nº 330/13, que havia analisado os relatórios relativos a 2010 e 2011, tinha, como uma de suas conclusões, que os futuros relatórios deveriam ser encaminhados ao CME, após avaliação de DOT/SME, a cada dois anos, no mês de março, contendo análise comparativa da evolução dos cursos oferecidos, devendo os órgãos da SME adotar as providências para obediência aos prazos determinados. Concluía, também, que a EMEFM, nos próximos relatórios, informasse o quadro do pessoal docente e técnico-administrativo e anexasse ata do Conselho de Escola que indicasse a avaliação interna do curso.</p> <p>Pela sua especificidade, o presente Parecer circunscreve-se ao relatório referente ao Curso em Nível Médio na modalidade Normal, autorizado pelo Parecer CME nº 23/2000 e com alteração de sua Matriz Curricular autorizada pelo Parecer CME nº 216/2011. Outro Parecer tratará dos cursos de Educação Profissional Técnica.</p> <p>O relatório em análise, do curso organizado com base na Resolução CNE/CEB nº 02/99¹, compõe-se de trinta itens, acrescido de mais um, desdobrado em quatro anexos, que são:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Identificação da Unidade Escolar; 2. Biografia do Patrono; 3. Parecer de Autorização de Funcionamento do Curso Normal; 4. Caracterização do Curso; 5. Justificativa; 6. Perfil Profissional; 7. Objetivos Gerais do Curso Normal;
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	

¹ Resolução CNE/CEB nº 02/99, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

37	8. Missão da Escola;
38	9. Objetivos;
39	10. Concepção de Aluno;
40	11. Diagnóstico da Comunidade Escolar;
41	12. Região e População Atendida;
42	13. Cursos Oferecidos em 2013 e 2014;
43	14. Proposta Pedagógica;
44	15. Qualificação do Corpo Docente;
45	16. Plano de Atualização do Corpo Docente;
46	17. Levantamento do Número de Estudantes Matriculados, Aprovados e
47	Desistentes;
48	18. Síntese dos Resultados Finais nos Anos de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014;
49	19. Inscrições para o Sorteio em 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013
50	e 2014;
51	20. Demanda Atendida no Ano de 2013 e 2014 – Curso Normal;
52	21. Procedimentos Utilizados para a Avaliação;
53	22. Estrutura Curricular;
54	23. Alteração Curricular;
55	24. Publicação da Alteração Curricular;
56	25. Estágios Supervisionados;
57	26. Acompanhamento dos Estágios;
58	27. Acompanhamento, Controle e Avaliação do Processo Educacional;
59	28. Parcerias;
60	29. Inserção no Mercado de Trabalho do Curso Normal;
61	30. Considerações Finais.
62	31. Anexos:
63	I. Projeto Especial de Ação (PEA) 2013 e 2014;
64	II. Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo 2013/2014;
65	III. Projeto Político-Pedagógico (PPP);
66	IV. Release Semana do Magistério;
67	V. Calendários 2013/2014.
68	Encaminhado o relatório à Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé
69	(DRE JT), foi analisado pela Supervisora Escolar, cuja manifestação, ao final,
70	apresenta considerações referentes ao ambiente educativo, à prática pedagógica,
71	ao processo ensino-aprendizagem, aos estágios, à formação e às condições de
72	trabalho, ao acesso e permanência dos alunos e ao mercado de trabalho. É
73	relevante destacar que a Supervisora observa que o curso vem tendo procura
74	continuamente diminuída, desde 2008, e apresenta como necessário o que chama
75	de três eixos fundamentais para alcançar a qualidade educacional: que os alunos
76	do 3º e 4º anos possam estagiar com remuneração na própria Rede Municipal de
77	Ensino, mediante o devido convênio; que sejam aproveitados na própria rede
78	Municipal; e que se invista na capacitação permanente dos professores.
79	Ratificando a análise da Supervisora, a Diretora da DRE JT encaminhou a
80	matéria à SME, que a fez chegar à Assistência Técnica da SME/ATP, a qual
81	procedeu à sua análise, da qual se destacam os pontos a seguir:
82	- Quanto ao estágio poder ser remunerado, observou que as normas para sua
83	realização (Resolução CNE/CEB nº 01/2004) o prevê para estudantes da Educação
84	Profissional e do Ensino Médio, não para o Normal e, nesse sentido, julgou
85	conveniente a manifestação deste Conselho;
86	- Registra que a Supervisão considera pertinentes as ações conjuntas com a SME,
87	necessárias para o desenvolvimento de uma gestão democrática; e que, apesar do
88	decréscimo de inscritos, ainda encontra justificativa para a manutenção do curso.
89	Acrescentou que o relatório tem conformidade com o solicitado pelo CME no
90	
91	

92 Parecer CME nº 330/13, que havia analisado os Relatórios relativos a 2010 e 2011
93 (*com análise comparativa da evolução do curso, e avaliação de DOT/SME*),
94 faltando, porém, *ata do Conselho de Escola indicando avaliação interna* do curso.
95 Ressalvou que, quanto ao prazo (*a cada dois anos, no mês de março*), a EMEFM o
96 encaminhou à DRE JT em 31/03/15, ficando o restante do tempo decorrido por
100 conta de sua tramitação.

101 A AT pontuou questões, inclusive quanto ao estágio, bem como apresentou
102 pertinentes sugestões à unidade educacional para adequar alguns itens do relatório,
103 atendo-se somente ao curso que é o objeto do relatório, sem incluir disposições
104 referentes a outros por ela mantidos.

105 Por fim, propôs o envio do protocolado ao CME, o que foi feito pela Chefe da
106 SME/ATP.

107 **2. Apreciação**

108 Registra-se que o relatório é abundante, com inúmeros itens e anexos,
109 perfazendo 164 folhas. Pode-se, no entanto, considerar como seu cerne os itens
110 mais relevantes e de maior pertinência para uma análise avaliativa, que são os
111 referentes a:

112 *I. Diagnóstico da Comunidade Escolar;*

113 *II. Levantamento do Número de Estudantes Matriculados, Aprovados e*
114 *Desistentes;*

115 *III. Demanda Atendida em 2013 e 2014;*

116 *IV. Inserção no Mercado de Trabalho do Curso Normal,*

117 *V. Considerações Finais.*

118 Preliminarmente, torna-se oportuno considerar a necessidade de que este tipo
119 de relatório seja construído de forma mais orgânica e sintética, com as informações
120 e dados mais lógica e significativamente apresentados, propiciando melhor
121 apreensão e análise.

122 Oportunas e pertinentes, também, as sugestões à unidade educacional da
123 Assistência Técnica da SME/ATP, no sentido de ater-se somente ao curso objeto do
124 relatório, não incluindo disposições referentes a outros por ela mantidos.

125 Quanto ao *Diagnóstico da Comunidade Escolar*, diz o relatório que a unidade
126 atende plenamente à demanda do Ensino Fundamental e que, pela própria
127 característica da região (predominantemente comercial), no Ensino Médio e na
128 Educação Profissional, atende uma demanda preferencial que confirma a
129 credibilidade da população na escola, trazendo boa parte dos educandos de várias
130 regiões de São Paulo. Acrescenta que tanto os alunos do Ensino Fundamental
131 como do Ensino Médio encontram-se em faixa etária condizente com os anos que
132 cursam. Na Educação Profissional a faixa etária dos alunos continua díspar.

133 Apresenta pesquisa realizada nos anos de 2013 e 2014 com os alunos do
134 curso, a qual retrata o perfil dos que o procuram, indicando que apenas 0,8% dos
135 que ingressaram no seu 1º ano eram oriundos da própria escola e 99,2% de outras
136 escolas de Ensino Fundamental de diversas regiões da cidade e Grande São Paulo.
137 Os alunos que ingressaram no 2º ano, já possuíam o Ensino Médio completo, com
138 faixa etária superior aos 18 anos. Muitos procuraram o curso a fim de realizar o
139 sonho de tornar-se professor, mesmo que tardiamente. Os alunos também
140 procuraram a escola por reconhecerem a qualidade do curso e a oportunidade
141 oferecida pela Prefeitura do Município de São Paulo. Cerca de 20% trabalhavam
142 como Auxiliar de Desenvolvimento Infantil nos CEIs e nas Escolas de Educação
143 Infantil particulares da cidade de São Paulo e de outros municípios próximos. Estes
144 alunos procuraram o curso para obter a formação necessária para o exercício da
145 profissão na primeira etapa do Ensino Fundamental e na Educação Infantil.

146 Sem dúvida é adequada a medida tomada pela EMEFM, de pesquisar a

147 realidade e as aspirações de seus alunos, para melhor desenvolver suas atividades,
148 visando à eficácia do processo de ensino-aprendizagem.

II

148 Quanto ao *Levantamento do Número de Estudantes Matriculados, Aprovados e*
149 *Desistentes*, o relatório aponta que, nos últimos três anos, houve queda no
150 rendimento escolar nas séries iniciais do curso. Acredita a EMEFM que os alunos
151 que ingressaram traziam defasagens na aprendizagem, resultando em número
152 maior de retidos.

153 É o seguinte o quadro comparativo de *alunos promovidos* nos anos de 2005 a
154 2014:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
155										
156	1º ano	48%	82%	71%	75%	65%	57%	35%	46%	47%
157	2º ano	63%	86%	71%	96%	88%	88%	66%	76%	72%
158	3º ano	83%	84%	71%	100%	95%	97%	77%	96%	94%
159	4º ano	97%	97%	97%	100%	100%	97%	91%	100%	100%
160										
161		2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
162	1º ano	16%	21%	38%	25%	25%	30%	65%	54%	55%
163	2º ano	32%	43%	31%	14%	13%	37%	34%	24%	30%
164	3º ano	15%	2%	15%	7%	2%	5%	22%	4%	5%
165	4º ano	2%	0%	2%	3%	0%	0%	9%	0%	5%

165 Sobre *alunos retidos, desistentes, transferidos e remanejados*, o relatório
166 destaca diminuição dos índices de desistência nos últimos anos do curso,
167 atribuindo-a a algumas ações implantadas com sucesso, tais como,
168 “interdisciplinaridade de algumas práticas de estágio que, além de enriquecerem a
169 aprendizagem também reduziram custos aos alunos; nos últimos oito anos o
170 almoço passou a ser oferecido na escola para facilitar a chegada dos alunos mais
171 rapidamente a seus empregos minimizando os gastos com a alimentação”. Assim,
172 os dados revelariam que a EMEFM, “busca formas de solucionar o problema, mas
173 ainda se encontra longe de erradicá-lo”. O quadro referente a estes é o seguinte:

174 Verifica-se, conforme admite a própria unidade educacional, que há muito a
175 buscar para solucionar os problemas detectados quanto ao aproveitamento dos
176 estudantes nos dois primeiros anos do curso, bem como quanto ao conjunto
177 representado pelas retenções e desistências, sendo menos graves, obviamente, os
178 casos de transferências e de remanejamentos.

179 Lembra-se, por outro lado, que o Parecer CME nº 330/13, que analisou os
180 Relatórios relativos a 2010 e 2011, tinha observado que “a unidade continuava
181 alcançando bons resultados quanto ao Curso Normal”.

III

182 Quanto à *Demanda Atendida em 2013 e 2014*, verifica-se, pelo quadro a
183 seguir, que foi baixa, na realidade com número de inscritos que puderam ser todos
184 atendidos:

	Inscritos 2013	Inscritos 2014	Atendidos 2013	Atendidos 2014
185				
186	1º ano	61	74	61
187	2º ano	07	06	07
188	Total	68	80	68

189 O relatório destaca que, desde 2008, a procura pelo curso diminuiu
190 consideravelmente, atribuindo-se o desinteresse ao fato de acreditarem que o
191 Curso de Pedagogia forma profissionais habilitados para trabalhar também na
192 Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Diz o relatório que,
193 comparativamente, a carga horária e a formação específica do curso da EMEFM
194 são superiores a de currículos de cursos de Pedagogia de algumas Faculdades
195 consultadas.

196 O quadro a seguir, das *inscrições para o sorteio de vagas de 2005 a 2014*,
 197 demonstra essa involução na procura, embora tenha havido pequeno aumento em
 198 2014, atribuído à alteração em 2013 na LDB, que revigora o Curso em Nível Médio
 199 na modalidade Normal como formação mínima necessária para a docência nos
 200 anos iniciais do Ensino Fundamental:

201	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
202 1º ano	249	126	357	176	148	83	84	68	61
203 2º ano	263	180	118	49	17	17	19	09	07
204 Total	512	306	475	225	165	100	103	77	68

205 A vista desses dados é necessário que a EMEFM monitore a situação, até
 206 mesmo para eventual encerramento do curso, no caso de continuar a haver falta de
 207 interesse.

208 Registra-se, aqui, que a Supervisão, em sua análise, considerou que, apesar
 209 do decréscimo de inscritos, ainda encontra justificativa para a manutenção do curso.

210 Para melhor avaliação, no entanto, é necessário conhecer e analisar o
 211 comportamento da demanda nos anos subsequentes, de 2015 e 2016, para que se
 212 tenha a série histórica atualizada, visando a conclusão mais consistente.

IV

213 Quanto à *Inserção no Mercado de Trabalho*, o relatório aponta que, nos anos
 214 de 2013 e 2014, 39 alunos concluíram o curso, dos quais 30 foram contatados,
 215 verificando-se que:

- 216 - 65% estão trabalhando na Rede Particular de Ensino
- 217 - 15% estão trabalhando na Rede Pública do Município de São Paulo
- 218 - 20% estão trabalhando em outras áreas.

219 Complementarmente, o relatório apresenta dados sobre continuidade de
 220 estudos dos egressos, verificando-se que:

- 221 - 49% não estão fazendo Curso Superior
- 222 - 51% estão fazendo Curso Superior, sendo:
 - 223 · 6% em IES Pública Federal – SISU,
 - 224 · 24% em IES com bolsa do PROUNI,
 - 225 · 5% em IES com bolsa parcial,
 - 226 · 5% em IES Pública Estadual,
 - 227 · 11% em IES sem bolsa de estudos.

228 É relevante e positiva a informação quanto à empregabilidade dos egressos do
 229 curso, uma vez que 80% deles estão atuando na profissão docente, seja em
 230 escolas públicas, seja em privadas.

V

231 Quanto às *Considerações Finais*, o relatório registra que:

232 - Muitos Professores, Coordenadores, Diretores e Supervisores da Rede Municipal
 233 têm na sua formação inicial o Curso em Nível Médio na modalidade Normal
 234 concluído na EMEFM.

235 - Os formados na EMEFM apresentam bom desempenho no mercado de trabalho.

236 Ao mesmo tempo, sugere:

- 237 - Retomar, necessariamente, as formações oferecidas em 2013 pela equipe de
 238 DOT-P e de Centro de Formação e Acompanhamento à Inclusão (CEFAI), por
 239 serem contribuições primordiais na formação profissional dos alunos;
- 240 - Sugestão de os alunos do 3º e 4º anos do curso poderem estagiar de forma
 241 remunerada na própria Rede Municipal, mediante convênios, da mesma forma
 242 como ocorre na Rede com universitários.

243 No referente à necessidade de *formações pela equipe de DOT-P e de CEFAI*,
 244 evidentemente, cabe à SME tomar conhecimento desta demanda e avaliá-la,

245 visando ao seu atendimento.
246 Registra-se, aqui, que a Supervisão, em sua análise, considerou pertinentes
247 ações conjuntas com a SME, necessárias para o desenvolvimento de uma gestão
248 democrática.

249 Cabe, também, lembrar que o Parecer CME nº 330/13, que analisou os
250 Relatórios referentes a 2010 e 2011, havia reiterado a solicitação de que a SME
251 instituisse *“uma política de formação específica para os docentes e coordenadores*
252 *pedagógicos, visando a ampliar cada vez mais a qualidade do ensino ofertado”*.

253 Quanto ao *estágio remunerado*, ele é possível, cabendo à SME equacionar sua
254 viabilidade.

255 Reporta-se, aqui, ao que colocou a AT em sua manifestação, quando
256 considerou que as normas nacionais (Resolução CNE/CEB nº 01/2004) ² preveem
257 sua realização para estudantes da Educação Profissional e do Ensino Médio,
258 julgando que não para os do Normal. Por isso, julgou conveniente a manifestação
259 deste Conselho. Ocorre que a mesma Resolução do Conselho Nacional de
260 Educação dispõe em seu Art. 13: *“O estágio profissional supervisionado,*
261 *correspondente à prática de formação, no Curso Normal de Nível Médio, integra o*
262 *currículo do referido curso e sua carga horária será computada dentro dos mínimos*
263 *exigidos, nos termos da legislação específica e das normas vigentes”*. Assim, este
264 artigo prevê, sim, implicitamente, o estágio neste curso, considerando-o modalidade
265 de oferta do Ensino Médio, apenas excepcionando que sua carga horária é
266 *“computada dentro dos mínimos exigidos”*, e não acrescida aos mínimos exigidos
267 como nos Cursos Médio e de Educação Profissional.

268 **II – CONCLUSÃO**

269 Nos termos das observações constantes da Apreciação deste Parecer, toma-se
270 conhecimento do Relatório do desenvolvimento, nos anos 2013 e 2014, do Curso
271 em Nível Médio na modalidade Normal, da EMEFM Prof. Derville Allegretti / DRE
272 JT.

São Paulo, 14 de abril de 2016.

Cons^a Marta de Betania Juliano
Relatora

Cons^o Bahij Amin Aur
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, a manifestação dos Relatores, com os votos dos Conselheiros Titulares, Carmen Lúcia Bueno Valle, Fátima Aparecida Antonio, Marina Graziela Feldmann, Marta de Betania Juliano e Sueli Aparecida de Paula Mondini.

Esteve presente o Conselheiro Suplente Antonio Rodrigues da Silva, que não votou, nos termos regimentais.

Sala da Câmara da Educação Básica, em 28 de abril de 2016.

² Resolução CNE/CEB nº 01/2004, que estabelece *Diretrizes Nacionais para a organização e a realização de Estágio de alunos da Educação Profissional e do Ensino Médio, inclusive nas modalidades de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos.*

Conselheira Marina Graziela Feldmann
Presidente da Câmara de Educação Básica

IV- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova o presente Parecer, com a abstenção da Conselheira Selma Maria Selma de Moraes Rocha.

Sala do Plenário, em 05 de maio de 2016.

Cons^a Sueli Aparecida de Paula Mondini
Presidente do CME